



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RORÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 32/GP/2019

Ouro Preto do Oeste – RO, 25 de março de 2019.

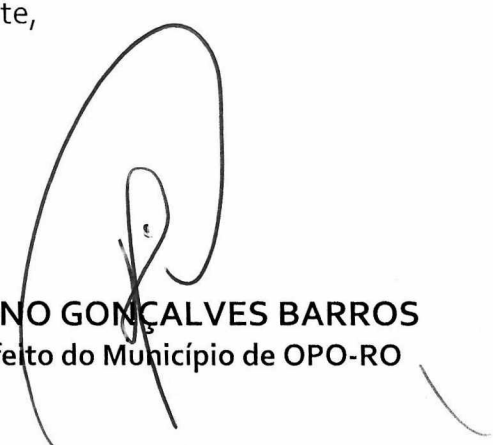
À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n.º 2436 de 25 de março de 2019, que: "Dispõe sobre a Alteração da Lei n.º 2378 de 07 de agosto de 2017, e, dá outras providências", para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito do Município de OPO-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

MENSAGEM N.2228/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 2436 de 25 de março de 2019, que: "Dispõe sobre a Alteração da Lei n.2378 de 07 de agosto de 2017, e, dá outras providências", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de proposta para autorização de implantação de mão única nas vias perpendiculares as Rua Ana Nery entre a XV de novembro e a Rua João Paulo I; Rua Juscelino Kubtscheck entre a Daniel Comboni e a Rua Antonio Faria; e, Rua Padre Adolfo Rohl entre a Daniel Comboni e Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias, considerando tratar-se de vias com grande fluxo de veículos.

Considerando tratar-se de Ruas estreitas e tendo muitos comércios, Farmácias, Hospitais, Clínicas e Laboratórios, dificultando e colocando em risco a travessia dos pedestres que dependem se locomover de um lado para o outro da via.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO, em 25 de março de 2019.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 2436 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
N.2378 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e,

Considerando o Processo Administrativo de n.853/2019;

Em especial na forma do Conselho Municipal de Trânsito, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Acrescenta os incisos XI, XII, XIII ao artigo 1º da Lei n.2378 de 07 de agosto de 2017 que implantou Mão Única de Direção em algumas vias públicas onde se localizam estabelecimentos comerciais, tornam-se as vias consideradas de sentido obrigatório (mão única), as respectivas Ruas:

(...);

"XI- Rua Ana Nery entre a XV de novembro e a Rua João Paulo I;

XII- Rua Juscelino Kubtscheck entre a Daniel Comboni e a Rua Antonio Faria;

XIII- Rua Padre Adolfo Rohl entre a Daniel Comboni e Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 119/GP/2019

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: Protocolo
Em, 08/03/2019



Prezado Senhor,

Solicito a abertura de processo para alteração da Lei nº 2378 de 07/08/2019.


EDINEIA MARIA GUSMÃO
Diretora Geral da Adm. Pública



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-853/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: ALTERAÇÃO DE LEI (901)

Data.....: 08/03/2019 12:22:36

Origem.....: PROTOCOLO (81)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)



Despacho

Segue processo devidamente formalizado, para providências.

Elvis Ferreira dos Santos
PROTOCOLO

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de março de 2019.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2346 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.



"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MÃO ÚNICA DE DIREÇÃO EM ALGUMAS VIAS PÚBLICAS ONDE SE LOCALIZAM ESTABELECIMENTOS COMO HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma do Conselho Municipal de Trânsito, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam estabelecidas dentro do perímetro urbano da sede do município de Ouro Preto do Oeste, conforme descrição abaixo, as vias consideradas de sentido obrigatório (mão única), respectivamente:

I- Rua Marechal Rondon em toda sua extensão, sentido Avenida XV de Novembro, para Avenida Daniel Comboni;

II- Rua Ana Nery em toda a sua extensão sentido Avenida Daniel Comboni para Avenida XV de Novembro;

III- Rua Castelo Branco em toda a sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

IV- Rua Juscelino Kubtscheck em toda a sua extensão sentido Avenida Daniel Comboni para Avenida XV de Novembro;

V- Rua Princesa Isabel em toda a sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

VI- Rua Dos Seringueiros em toda a sua extensão sentido Avenida Daniel Comboni para Avenida XV de Novembro;



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO



VII- Rua Getúlio Vargas em toda sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

VIII- Rua Café Filho em toda a sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

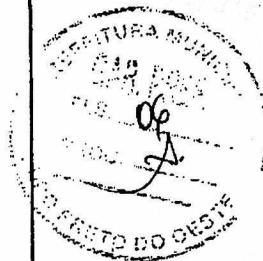
IX- Avenida Gonçalves Dias em toda a sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

X- Rua do Bosque em toda a sua extensão sentido à Rua Frederico Cantarelli para Avenida Capitão Silvío G. de Farias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 4 de agosto de 2017.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

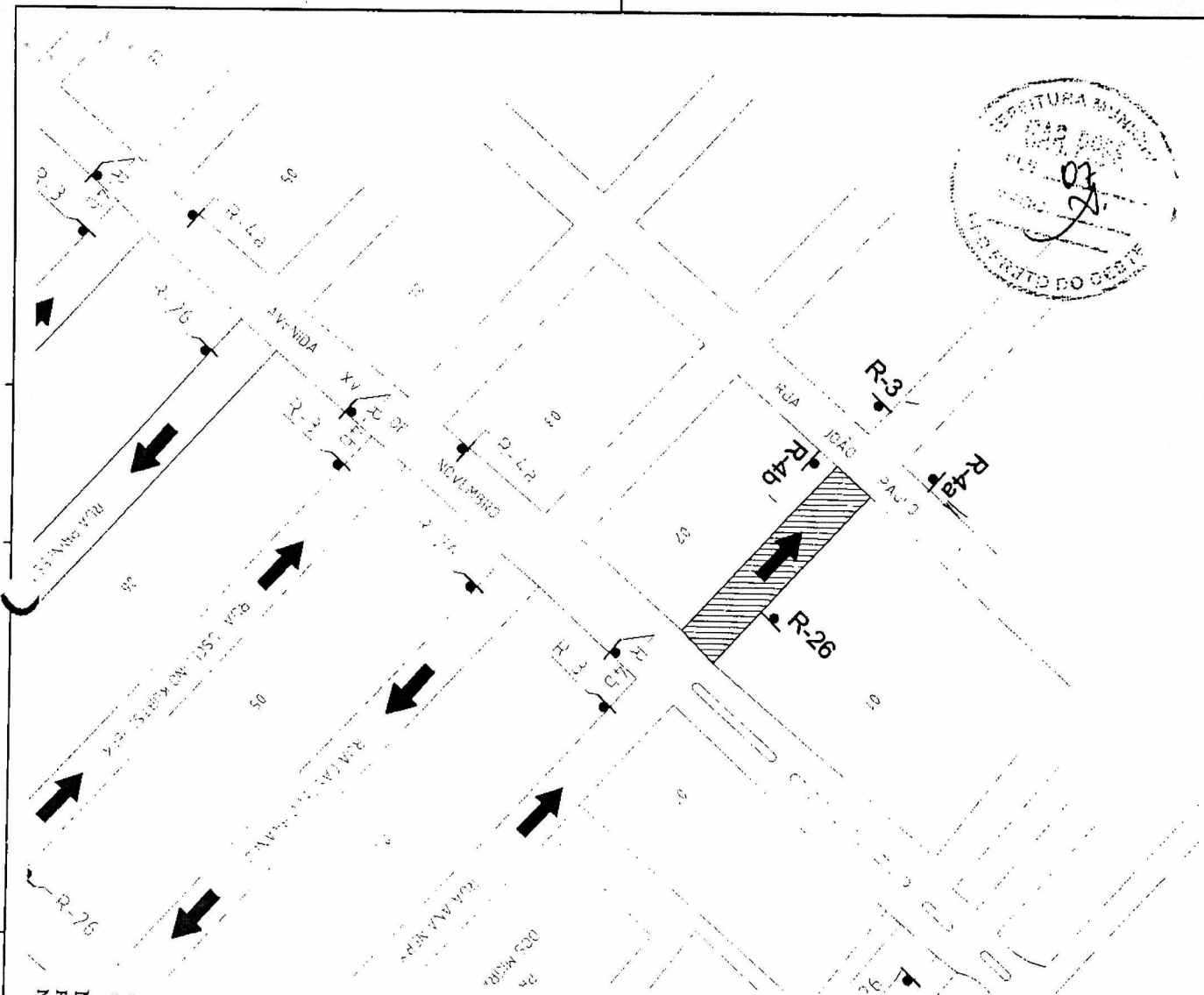
07/08/2017 A 28/08/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo - Cad. 108:2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº1935

07/08/2017 A 28/08/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013



LEGENDA:



Sinal Sentido Proibido R-3
CORES:
 Fundo: Branco
 Orla e Tarja: Vermelho
 Seta: Preto
 Verso: Preto Fosco



Sinal Siga em Frente R-26
CORES:
 Fundo: Branco
 Orla e Tarja: Vermelho
 Seta: Preto
 Verso: Preto Fosco



Sinal Proibido Virar à Esquerda R-4a
CORES:
 Fundo: Branco
 Orla e Tarja: Vermelho
 Seta: Preto
 Verso: Preto Fosco



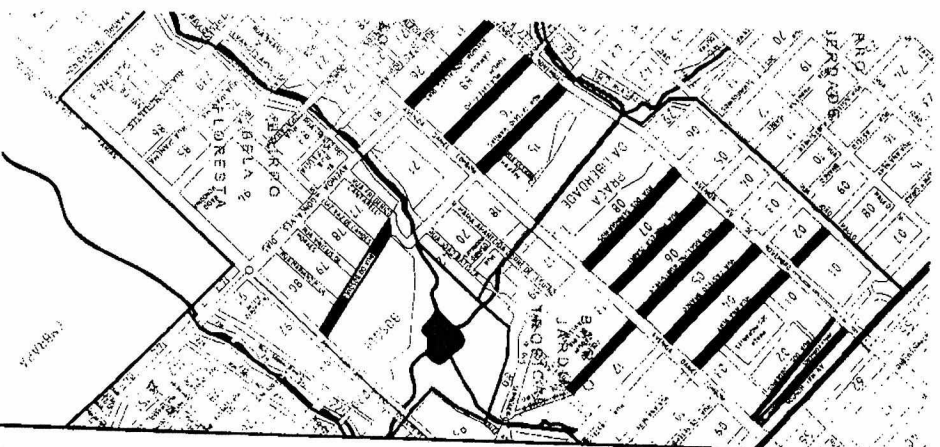
Sinal Proibido Virar à Direita R-4b
CORES:
 Fundo: Branco
 Orla e Tarja: Vermelho
 Seta: Preto
 Verso: Preto Fosco



Sentido da Rua

Obs: O diâmetro das placas acima indicadas devem ser de 60cm

NOTA:
 Rua Ana Nery (entre: Av: XV de Novembro e Rua: João Paulo I)

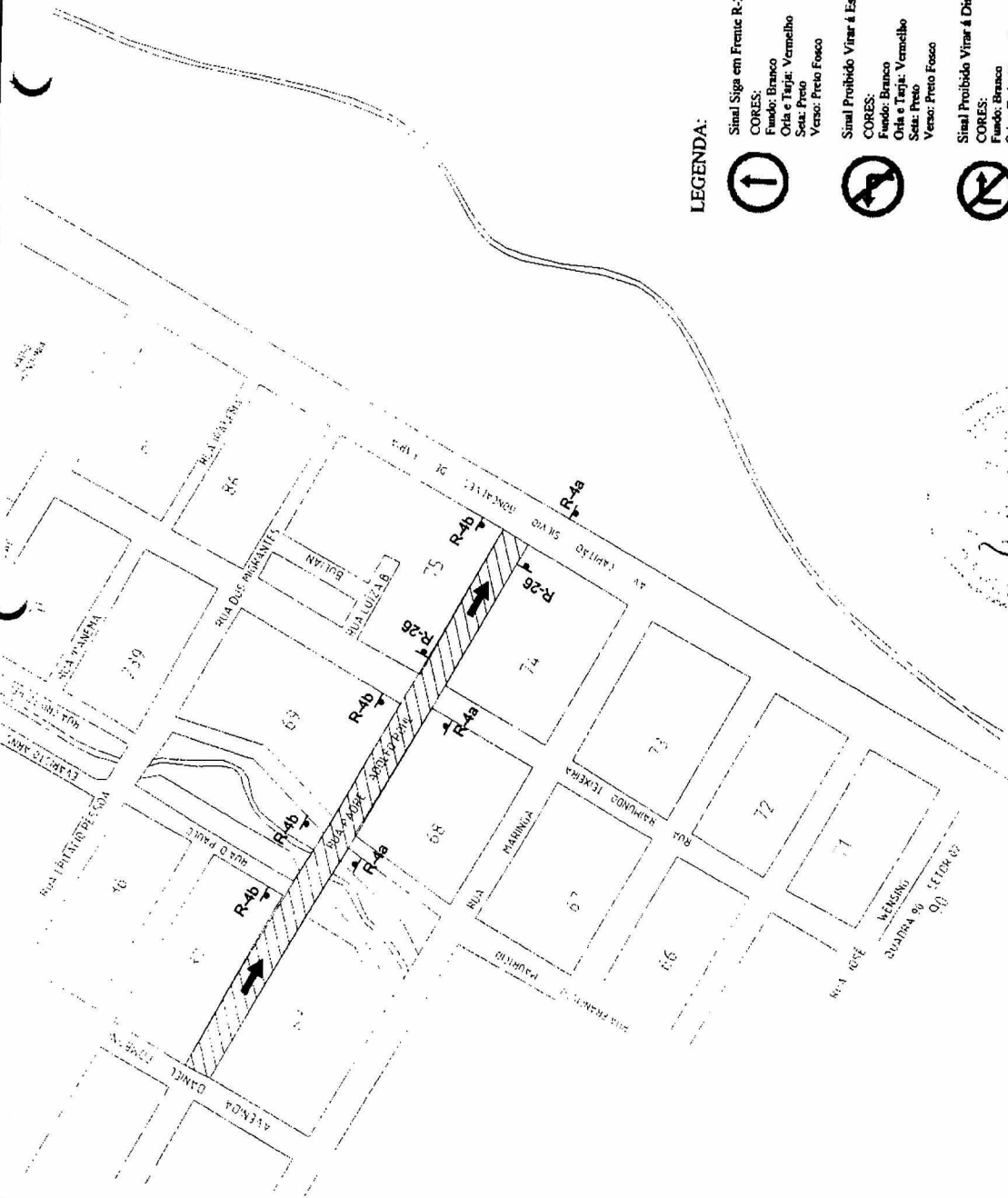


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO			
Área	USO	RESTRITA	RESTRITA
Área	USO	RESTRITA	RESTRITA
Área	USO	RESTRITA	RESTRITA
Área	USO	RESTRITA	RESTRITA
Área	USO	RESTRITA	RESTRITA

SINALIZAÇÃO DE MÃO ÚNICA URBANA

02 | PROJETO-ENGE-URB-DE-00085





CORES:

Fundo: Branco
Orla e Tarja: Vermelho
Seta: Preto
Verso: Preto Fosco



Sinal Proibido Virar à Esquerda R-4a

CORES:

undo: Branco
Orla e Tija: Vermelho
eta: Preto
verso: Preto Fosco



Final Proibido Virar à Direita R-4b

ORES:

Cores: Branco
Tela e Tapa: Vermelho
Costura: Preto
Interno: Preto Fosco



uido da Rua

Obs: O diâmetro das placas acima indicadas devem ser de 60cm

NOTA.

Rua: Padre Adolfo Rohlf
Entre Rua: Raimundo Teixeira e
Av: Capitão silvio gonçalves de farias

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE - RO

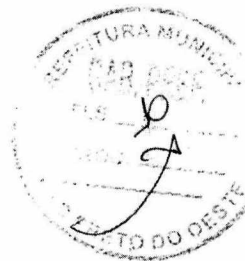


SINALIZAÇÃO DE MÃO ÚNICA
URBANA

[illegible]

02 PMQPO-ENGE-URB-DE-00085A

DESPACHO



DO: GABINETE PREFEITO
PARA: PJ
PROCESSO Nº. 853//2019
ASSUNTO: Alteração de Lei
Em, 08/03/2019

Segue processo para elaboração de Projeto de Lei, para alteração da Lei 2378 de 07/08/2017, com a inclusão de ruas de mão única, conforme abaixo:

- Rua Ana Nery, entre: Av. XV de Novembro e João Paulo I
- Rua Juscelino Kubtscheck, entre: Av. Daniel Comboni e Rua Antônio Faria
- Rua Padre Adolfo Rohl, entre: Avenida Daniel Comboni e Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias.


EDINEIA MARIA GUSMÃO
Diretora Geral da Adm. Pública



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-853/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: ALTERAÇÃO DE LEI (901)

Data.....: 08/03/2019 12:51:22

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

SEGUE PROCESSO COM DESPACHO DA DIRETORA GERAL, FOLHAS 10.

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de março de 2019.


Ana Maria Maltarolo
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO



INTERESSADO: Câmara Legislativa Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a Alteração da Lei n.2379 de 07 de agosto de 2017

I - RELATÓRIO

Tendo em vista o pedido de alteração da Lei que instituiu mão única em algumas vias pública neste município, o referido Projeto de Lei acrescenta mais três vias como mão única.

Considerando tratar-se de Ruas estreitas e tendo muitos comércios, Farmácias, Hospitais, Clínicas e Laboratórios, dificultando e colocando em risco a travessia dos pedestres que dependem se locomover de um lado para o outro da via, restando mais segura para os pedestres.

A propositura encontra sua justificativa nos autos administrativo, bem como, Mapa discriminando as Ruas ao qual se altera as mãos.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do Projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

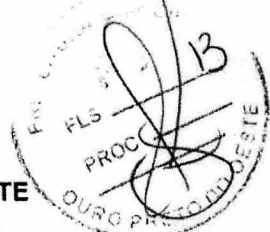
Inicialmente ressalto que o Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da alteração. Contudo no presente caso específico o Parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

A Constituição Federal promulgada em 1988 contemplou a existência de entes federativos em três diferentes níveis – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – dotando-os de autonomia e atribuindo a cada um, campos de atuação estatal determinados.

Essa discriminação ou repartição de competências, no entanto, pode ser apresentada de duas naturezas: legislativa ou material. Constituem competências legislativas privativas da União às matérias arroladas no art. 22 da CF. A competência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



concorrente àquela concedida à União, aos Estados e ao Distrito Federal relativamente às matérias enumeradas no art. 24 e competências remanescentes, sendo deferido aos Estados consoante o parágrafo único do art. 25 da CF.

O Projeto de Lei n.2436 de de março de 2019 objetiva autorização de implantação de mão única nas vias perpendiculares as Rua Ana Nery entre a XV de novembro e a Rua João Paulo I; Rua Juscelino Kubtscheck entre a Daniel Comboni e a Rua Antonio Faria; e, Rua Padre Adolfo Rohl entre a Rua Raimundo Teixeira e Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias.

III- CONCLUSÃO

Esta Procuradoria opina pela concessão de implantação de mão única nas vias perpendiculares discriminadas acima.

É o Parecer, s.m.j.

Procuradoria Jurídica, 21 de março de 2019.

ROBISLETE DE J. BARROS
Procuradora Jurídica-Port.11572-17



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-853/2019

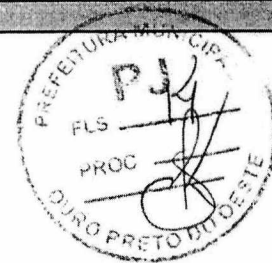
Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: ALTERAÇÃO DE LEI (901)

Data.....: 22/03/2019 08:44:33

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)



Despacho

SEGUE PROCESSO COM O PARECER JURIDICO NAS FL. 12/13, E PROJETO DE LEI ELABORADO PARA ASSINATURA DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de março de 2019.

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

15

ed.

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-853/2019

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3521)

Assunto....: ALTERAÇÃO DE LEI (901)

Data.....: 26/03/2019 09:10:49

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue processo assinado.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de março de 2019.

CYNTIA C. DA SILVA
GABINETE DO PREFEITO

Cyntia